**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**Processo Administrativo n.º 15/2023.**

1. **OBJETO**
	1. A presente licitação objetiva a aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos:
* Quatro portas laterais;
* Cor da pintura: preto metálico;
* Ano de Fabricação/Modelo 2023/2023 ou superior zero quilômetro;
* Motor flex: etanol/gasolina;
* Capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros;
* Porta mala amplo e espaçoso de no mínimo 440 litros;
* Ar condicionado automático digital;
* Computador de bordo;
* Kit multimídia com câmera de ré inclusa;
* Trio elétrico: Travas elétricas + trava automática das portas + alarme antifurto + vidros elétricos dianteiros e traseiros;
* Sensor de chuva;
* Controle eletrônico de estabilidade e tração;
* Freios a disco nas 4 rodas com sistema ABS;
* Sete airbags;
* Garantia mínima de 5 anos;
* Motor no mínimo 175 cavalos;
* Tração dianteira;
* Rodas de Liga leve;
* Sistemas inteligentes de segurança inclusos;
* Faróis em LED;
* Piloto automático;
* Câmbio automático CVT com modo sequencial de dez velocidades;
* Película de vidro Insufilme em porcentagem permitida por Lei inclusa;
* Controle eletrônico de estabilidade e tração;
* Start Button/Push Start: sistema de partida por botão (sem chave);
* Preço limite: R$190.000,00. Não serão aceitas propostas com valores superiores.
1. **JUSTIFICATIVA**
	1. O veículo executivo tipo SUV foi optado devido ser usado em todos os gabinetes da Câmara, não só para a Presidência, mas a serviço tanto para os Parlamentares como para os Servidores. Por isso decidimos investir na segurança dos passageiros, buscando um objeto moderno, que será utilizado em viagens para treinamento e capacitação de funcionários, reuniões de Vereadores a serviço da Câmara, entre outras necessidades exclusivas da Câmara. No mais, há orçamento disponível para a aquisição.
2. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
	1. O limite de custo com o objeto será de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Não serão aceitas propostas com valores superiores ao supracitado. Chegamos nesse valor após cotações de mercado, realizadas antes da abertura do processo licitatório. O julgamento da proposta vencedora será feito pela Comissão Permanente de Licitação, verificados todos os requisitos deste termo de referência, sempre verificados o menor preço como requisito importante, atendendo também para qualidade dos produtos apresentados.
3. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
	1. O prazo limite para entrega dos produtos após a assinatura do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
	2. O local de entrega será a loja/filial que vender o veículo, desde que dentro do Estado de Goiás. Caso a vencedora do processo licitatório seja de outro Estado, a entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Serranópolis, com frete por conta da mesma, ou no mínimo, a entrega deverá ser feita dentro da Capital do Estado, Goiânia.
4. **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**
	1. A garantia do objeto deverá ser no mínimo de cinco anos ou cem mil quilômetros.
	2. A contratante se compromete em fazer todas as revisões exigidas na garantia dentro das concessionárias autorizadas. Requer somente que haja concessionárias autorizadas dentro do Estado de Goiás.
5. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**
	1. A servidora responsável por receber o objeto, será a Senhora Neuza Rodrigues da Silva e Lima, Controladora Interna da Câmara. A mesma verificará se o objeto está conforme o edital e seu termo de referência, com todos os requisitos exigidos e atestará o recebimento juntamente com a nota fiscal de compra.
6. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. A despesa será empenhada no momento da assinatura do contrato, usando a seguinte dotação orçamentária: 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

7.2. O pagamento será realizado da seguinte forma: À vista, mediante o empenho e a entrega do veículo. Nenhum pagamento será realizado sem o veículo for apresentado, ou seja, nenhum adiantamento será realizado.

7.2.1. O pagamento será realizado na entrega do produto mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões negativas especificadas em Edital de Licitação.

7.3. O primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Serranópolis(GO) – EMPLACAMENTO PARA VEÍCULO OFICIAL.

7.4. Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca ofertada, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação da guia quitada referente a diferença de imposto conforme convênio CONFAZ 67/2018.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Obrigações da Administração:
* Pagar em dia;
* Não receber o objeto se não for idêntico ao licitado;
* Fiscalizar e gerenciar o contrato.
	1. Obrigações da Contratada:
* Entregar o objeto licitado emplacado, no prazo e condições previstas.
1. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. O julgamento das propostas será feito nos seguintes requisitos:
* Menor preço;
* Garantia mínima de cinco anos;
* Todas as demais especificações do item 1.1 deste termo de referência.
1. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**
	1. As penalidades pelo descumprimento da entrega do objeto nos prazos especificados serão o cancelamento da compra e o impedimento da Câmara Municipal de Serranópolis em contratar novamente a licitada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Elton Silva Rocha**

Presidente da Câmara